



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2006**

**LEILÃO N.º 001/2006**

(Esta licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.666/1993; Lei Estadual n.º 13.994/2001 e Deliberações da Mesa da Assembléia Legislativa de Minas Gerais 2.332/2003 e 2.358/2005.)

**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA, DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

**DIA :** 27/11/2006.

**HORA :** 14:30 horas.

**LOCAL:** Rua Rodrigues Caldas, n.º 79, Bairro Santo Agostinho - Edifício Tiradentes, CEP: 30.190-921, Sala da Comissão Permanente de Licitação, 14º andar.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, conforme autorização expedida pelo Presidente e 1º-Secretário da Assembléia, datada de 11/10/2006, torna pública a abertura da licitação na modalidade **LEILÃO**, tendo por finalidade **selecionar a proposta mais vantajosa para alienação de 01 (um) veículo automotor.**

**1 - DO OBJETO DO LEILÃO E PREÇO MÍNIMO**

**1.1 -** Alienação do veículo automotor **Chevrolet Omega CD 3.8-V6, gasolina, automático, direção hidráulica, ar condicionado, chassi 6G1VX69TXWL376784, ano de fabricação 1998, modelo 1999, placa GMG 9870, cor azul, com 166.482** (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois quilômetros rodados aproximadamente).

**Obs.: O lance mínimo deve ser de R\$20.650,00 (vinte mil, seiscentos e cinquenta reais).**

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1 -** Somente poderão participar do certame as **PESSOAS FÍSICAS** ou **JURÍDICAS** devidamente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

**2.2 - Não poderá** participar desta licitação direta ou indiretamente quem:

**a)** estiver impedido ou temporariamente suspenso de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, salvo se comprovar a sua reabilitação;



- b) for servidor público do Estado de Minas Gerais ou dirigente de órgão ou entidade pública do Estado de Minas Gerais;
- c) estiver exercendo mandato de Vereador, Deputado Estadual, Distrital ou Federal e Senador da República, bem como as empresas das quais os referidos agentes políticos forem proprietários, controladores ou diretores;
- d) estiver incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Lei Estadual n.º 13.994/2001);
- e) incorrer em outro impedimento previsto em lei.

### 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1** - Os proponentes deverão apresentar-se para **credenciamento** junto ao Leiloeiro, através de um **representante**, munido de:

a) No caso de **pessoa jurídica**, documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente. (**Anexo II**).

b) **carteira de identidade** ou outro documento equivalente.

c) No caso de **pessoa jurídica**, Estatuto, **Contrato Social ou procuração**, que comprove que os poderes outorgados ao representante foram concedidos por quem de direito.

**3.1.2** - Em sendo **sócio, proprietário**, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia** do respectivo Estatuto ou **Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Devendo portar ainda **carteira de identidade** ou outro documento equivalente.

### 4. DA HABILITAÇÃO

**4.1** - A habilitação do licitante será aferida por intermédio de documentos relativos à regularidade fiscal.

**4.1.1** - A **regularidade fiscal** para **pessoas jurídicas** será atestada por:

a) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

b) prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**);

c) prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual**, mediante a apresentação do documento competente, dentro do seu prazo de validade ou prova de que a empresa é isenta de inscrição estadual;



**4.1.1.1** - A prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, quando for o caso, deve ser feita mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débito Plena** ou **Certidão Negativa de Débito** quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - **ICMS**.

**4.1.1.2** - A **verificação da regularidade** perante o **FGTS** e o **INSS**, mencionada nos **subitens 4.1.1 e 4.1.2**, se dará após **consulta aos "sites", na INTERNET**, do Ministério da Previdência e Assistência Social e da Caixa Econômica Federal.

**4.1.1.3** - O **CRC** - Certificado de Registro Cadastral, **atualizado**, emitido por órgão ou **entidade pública federal, estadual ou municipal**, nos termos do art. 32, § 3º, da Lei 8.666/93, comprovando o cadastramento para a finalidade pertinente à desta licitação, **substituirá os documentos mencionados nos subitens 4.1.1.**

**4.1.2** - A **regularidade fiscal** para **pessoas físicas** será atestada por :

a) carteira de identidade (**C.I.**);

b) cartão de inscrição no **CPF**, no caso de profissional autônomo;

c) **declaração** do licitante, sob as penas da lei, de que se encontra em **situação regular junto ao INSS**, no caso de profissional **autônomo** que **não tenha empregado**, de acordo com modelo constante do **Anexo I** deste Edital.

d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), no caso de profissional **autônomo que tenha empregado**;

e) prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), no caso de profissional **autônomo que tenha empregado**;

**4.2** - Os **documentos** exigidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados no **original**, em cópia autenticada ou em cópia não autenticada acompanhada do respectivo original, para autenticação pela Administração, **não se aceitando documento em forma de "FAX"**; devendo tais documentos **estarem em envelope hermeticamente fechado, distinto do envelope da proposta**, do qual devem constar os seguintes dizeres:

**"LEILÃO N.º 001/2006  
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO  
NOME DO LICITANTE".**

## **5 - DA PROPOSTA:**

**5.1** - A proposta deverá estar em **envelope hermeticamente fechado, distinto do envelope da habilitação**, devidamente **assinada**, com o **nome e o endereço** do proponente bem **legíveis**, contendo os seguintes dizeres:



**"LEILÃO N.º 001/2006  
PROPOSTA  
NOME DO LICITANTE"**

**6. DO LEILOEIRO**

**6.1 - O Leilão será conduzido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da ALMG, nos termos do Art. 32 da Deliberação da Mesa da Assembléia Legislativa de Minas Gerais nº 2.332/2003.**

**7. DO PROCEDIMENTO DO LEILÃO**

**7.1 - O leilão para alienação do veículo a que se refere o subitem 1.1 deste Edital será realizado da seguinte forma:**

**a) serão abertos os envelopes de habilitação e imediatamente examinados os documentos, com a inabilitação daqueles que não satisfizerem os requisitos legais e editalícios;**

**b) não havendo recurso de eventual inabilitação, se passará imediatamente à etapa de exame das propostas; havendo recurso, será suspenso o leilão, que terá continuidade em data e horário a serem oportunamente divulgados no Diário do Legislativo;**

**c) na fase de exame das propostas, serão abertos os envelopes contendo os lances e divulgando-se imediatamente o maior deles;**

**d) na seqüência, cada licitante habilitado poderá modificar sua proposta, para cobrir o lance feito por outro proponente, até que se encerrem os lances ofertados, considerando-se vencedor o licitante que apresentar o maior lance, observado, em qualquer hipótese, o valor mínimo da avaliação.**

**7.1.1 - A oportunidade de apresentação de novos lances se dará pelo período de até 15 (quinze) minutos a partir do anúncio da proposta de maior valor dentre as ofertadas por envelope, podendo ser prorrogado por até mais 15 minutos a critério do leiloeiro.**

**7.2 - Não serão aceitos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou considerados inexequíveis pelo Leiloeiro.**

**7.3 - O leiloeiro poderá, por justo motivo, interromper a sessão de lances, cuja data e horário de reinício serão imediatamente comunicados aos licitantes ou por meio de aviso a ser publicado no Diário do Legislativo.**

**8 - DO PAGAMENTO**

**8.1 - O arrematante pagará no ato 100% (cem por cento) do valor do bem ou vinte 20% (vinte por cento) a título de arras, ficando, neste caso, obrigado a efetuar o pagamento restante, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da arrematação, para crédito no BANCO ITAÚ S.A., Agência n.º 3167, Conta n.º 01870-8 ou direto na Tesouraria da ALMG na Rua Rodrigues Caldas**



n.º 79, 13º andar, sob pena de perderem em favor da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais o valor pago a título de arras.

**8.2 - O arrematante deverá apresentar documento de identificação no ato do pagamento (inscrição no CPF-MF e CARTEIRA DE IDENTIDADE para pessoa física e no CNPJ para pessoa jurídica).**

**8.3 - O pagamento será efetuado em moeda corrente.**

## **9 - DA LIBERAÇÃO E RETIRADA DO BEM**

**9.1 - Para obter a DECLARAÇÃO DE ALIENAÇÃO para a retirada do bem, o arrematante deverá apresentar a NOTA DE ARREMATAÇÃO emitida pelo leiloeiro, bem como o recibo do depósito bancário efetuado em qualquer agência do BANCO ITAÚ S.A. em favor desta Assembléia Legislativa, comprovando o pagamento integral do bem arrematado.**

**9.2 - O bem arrematado deverá ser retirado da Assembléia Legislativa no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do recebimento da DECLARAÇÃO DE ALIENAÇÃO de que trata o item anterior, contra a apresentação da mesma, no horário de 09:00 (nove) às 17:00 (dezesete) horas, em dias úteis.**

**9.2.1 - Findo o prazo do item anterior, sem que ocorra a retirada do bem, ficará o arrematante sujeito ao pagamento de “TAXA DE DEPÓSITO”, à razão de 1% (um por cento) do valor da arrematação por dia de atraso na retirada, observado o limite previsto no subitem 9.2.2.**

**9.2.2 - Decorridos 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo do subitem 9.2 retro sem que ocorra a retirada do bem, o arrematante será considerado “DESISTENTE”, perdendo o direito ao bem arrematado, que será reincorporado ao patrimônio da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.**

## **10 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1 - Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência de arrematação.**

**10.2 - O bem leiloado será entregue no estado em que se encontra, estado este que se presume de pleno conhecimento dos licitantes, aos quais é franqueada a vistoria do bem.**

**10.3 - A vistoria do veículo poderá ser feita no horário de 8:30h às 11:00h horas e de 14:30h às 16:00h horas, na Gerência de Reprografia e Transportes da ALMG, Rua Araguari, 1515, Bairro Santo Agostinho, com os servidores João Bosco Fernandes e Sebastião Soares de Oliveira, de segunda-feira a sexta-feira.**

**10.4 - A despesa e responsabilidade com transporte e retirada do bem arrematado correrá por conta do arrematante.**



**10.5 - Para informações complementares de natureza técnica**, os interessados deverão entrar em contato com o servidor João Bosco Fernandes, pelo telefone (031) 2108-7750.

**10.6 -** Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br), bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação da **ALMG**, na Rua Rodrigues Caldas, n.º 79, 14º andar, Bairro Santo Agostinho - Ed. Tiradentes, CEP 30190-921, no horário de 8:30 às 17:30 horas, onde poderá ser retirado mediante pagamento da importância de R\$0,10 (dez centavos) por folha ou, gratuitamente, em meio eletrônico. Neste último caso, o pregoante deverá portar disquete próprio ou informar um endereço eletrônico.

**10.7 -** A Comissão Permanente de Licitação encontra-se à disposição para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares em sua sala na Rua Rodrigues Caldas, n.º 79, Ed. Tiradentes, 14º andar no horário das 8:30 às 17:30 horas ou pelo telefone (0xx31) 2108-7725, Fax (0xx31) 2108-7735 ou 2108-7742, e ainda pelo e-mail [licitacao@almg.gov.br](mailto:licitacao@almg.gov.br). A CPL não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da ALMG quanto do emissor.

**10.8 -** A participação dos licitantes no leilão implica no conhecimento e na plena e irretratável aceitação dos termos do edital e de seus anexos.

**10.9 -** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

**10.10 -** Constituem parte integrante deste edital o **ANEXO I (Declaração)** e o **Anexo II (Carta de Credenciamento)**.

Belo Horizonte, 8 de novembro de 2006.

**Luís Antônio Prazeres Lopes**  
**DIRETOR-GERAL**



**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2006**

**LEILÃO N.º 001/2006**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, perante a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, para os fins mencionados no Leilão n.º 001/2006, que esta empresa (ou este profissional autônomo) encontra-se em situação regular junto ao INSS e não possui empregados.

Belo Horizonte, aos .....de .....de 2006.

---

**P/empresa ou profissional autônomo licitante**



**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2006**

**LEILÃO N.º 001/2006**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) ..... , portador do documento de Identidade n.º ..... , para participar das reuniões relativas ao **Leilão n.º 001/2006**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, dar lances, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Belo Horizonte, de de 2006.

.....  
Empresa:

**Obs.:** Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.